

Em 18 / 01 / 96



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

**DECRETO Nº 205 de 18 de janeiro de 1996.**

**Dispõe sobre a fiscalização e inspeção sanitária de produtos animais e seus derivados.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no inciso III, art. 71, da Lei Orgânica do Município**

**DECRETA:**

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG a fiscalização, inspeção e reinspeção sanitária na industrialização e comércio de produtos de origem animal destinados ao consumo, no município de Palmas.

Art. 2º Estão sujeitos à fiscalização de que trata o artigo anterior os animais de grande, médio e pequeno porte destinados ao abate, o pescado, o leite, o ovo, o mel, a cera de abelha, seus produtos e derivados.


Art. 3º Para o cumprimento do disposto neste Decreto, aplica-se, no que couber, a Lei Estadual nº 502, de 28 de dezembro de 1992, e respectiva regulamentação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 18 dias do mês de janeiro de 1996.**

  
**EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

  
**MURILO SÉRGIO DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Governo

  
**HUMBERTO VIANA CAMELO**  
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento